



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99
Avenida Samuel Klabin, 725 - Telêmaco Borba – Paraná

EDITAL 007/2015 – RECURSOS

Em resposta ao Ofício nº 001/2015, referente ao recurso protocolado pela candidata SRA. ADALÉIA CRISTINA DE CAMPOS NAVA, o qual se refere ao Art. 52, item IV, acompanhado de anexo e que trata da identificação do candidato, informamos que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, utilizaram como base principal para a condução do referido processo a Resolução nº 170/2015 do CONANDA, a qual dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Outrossim, a Comissão responsável pela elaboração e correção do Processo Seletivo do Conselho Tutelar não acredita que a identificação do candidato através de nome e número poderá prejudicar e/ou causar danos aos mesmos, uma vez que, os profissionais que compõem a referida comissão se tratam de pessoas idôneas, com experiência na área da criança e do adolescente e que pesarão, no ato das avaliações, tanto a experiência citada, quanto a ética profissional.

Cabe salientar ainda que, o Processo Seletivo do Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) fases, sendo que haverá fases, (Avaliação Psicológica, por exemplo), em que os candidatos deverão ser identificados e isso não prejudicará a lisura do processo.

Portanto, diante dos argumentos expostos, decide esta COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR **pelo indeferimento do recurso apresentado.**

Ciência ao interessado.

Telêmaco Borba, 07 de agosto de 2015.

CLEVERSON SILVA DOS SANTOS

GIOVANA DECOL SOUZA

RICARDO ASSIS DOS SANTOS

MARIA DA PIEDADE DE ALMEIDA SOLAK